Segurança em Cloud e LGPD

Prof. Emerson Alberto Marconato marconato@univem.edu.br

LGPD

- A LGPD é a lei nº 13.709
 - Aprovada em agosto de 2018
- Vigência a partir de agosto de 2020
- Sansões Administrativas a partir de 1° de Agosto de 2021.

LGPD

- Criar cenário de segurança jurídica com a padronização de normas e práticas, para promover a proteção, de forma igualitária e dentro do país e no mundo, aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil.
- E, para que não haja confusão, a lei traz logo de cara o que são dados pessoais, define que há alguns desses dados sujeitos a cuidados ainda mais específicos, como os sensíveis e os sobre crianças e adolescentes, e que dados tratados tanto nos meios físicos como nos digitais estão sujeitos à regulação.

Dados pessoais - LGPD

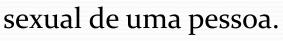
- O que é, de fato, um dado pessoal?
- Se uma informação permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo que esteja vivo, então ela é considerada um dado pessoal:
 - nome, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, telefone, endereço residencial, localização via GPS, retrato em fotografia, prontuário de saúde, cartão bancário, renda,

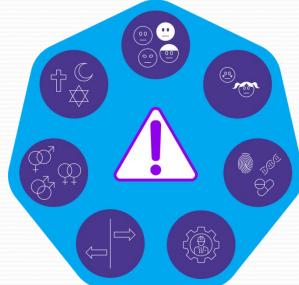
histórico de pagamentos, hábitos de consumo, preferências de lazer; endereço de IP (Protocolo da Internet) e cookies, entre outros.



Dados sensíveis - LGPD

- Há tipos de dado pessoal que exigem atenção extra ao serem tratados?
- Todo dado pessoal só pode ser tratado se seguir um ou mais critérios definidos pela LGPD, mas, dentro do conjunto de dados pessoais, há ainda aqueles que exigem um pouco mais de atenção:
 - são os sobre crianças e adolescentes;
 - e os "sensíveis", que são os que revelam origem racial ou étnica, convicções religiosas ou
 - filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida





Dados públicos - LGPD

- A lei cita "dados pessoais cujo acesso é público"
- Deve ser tratada considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a sua disponibilização.
- A LGPD define, por exemplo, que uma organização pode, sem precisar pedir novo consentimento, tratar dados tornados anterior e manifestamente públicos pelo titular.

titular.
Porém, se uma organização quiser
compartilhar esses dados com outras, aí
ela deverá obter outro consentimento
para esse fim - resguardadas as hipóteses
de dispensa previstas na lei.



Dados anonimizados - LGPD

- E o que anonimização tem a ver com tratamento de dados?
- É aquele que, originariamente, era relativo a uma pessoa, mas que passou por etapas que garantiram a desvinculação dele a essa pessoa.
- Se um dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele.
 - Vale frisar que um dado só é considerado efetivamente anonimizado se não permitir que, via meios técnicos e outros, se reconstrua o caminho para "descobrir" quem era a pessoa titular do dado - se de alguma forma a identificação ocorrer, então ele não é, de fato, um dado anonimizado.

Princípios - LGPD

- A boa-fé no tratamento de dados pessoais é premissa básica.
- Além disso, é preciso refletir sobre questões como:
 - "Qual o objetivo deste tratamento?",
 - "É preciso mesmo utilizar essa quantidade de dados?",
 - "O cidadão com quem me relaciono deu o consentimento?",
 - "O uso dos dados pode gerar alguma discriminação?".
 - Essas são algumas das perguntas que devem ser feitas.

Princípios - LGPD

- Os seguintes princípios devem ser observados na hora de tratar dados pessoais:
 - 1. Finalidade especificada e informada explicitamente ao titular
 - 2. Adequação à finalidade previamente acordada e divulgada
 - 3. Necessidade do tratamento, limitado ao uso de dados essenciais para alcançar a finalidade inicial
 - 4. Acesso livre, fácil e gratuito das pessoas à forma como seus dados são tratados
 - 5. Qualidade dos dados, deixando-os exatos e atualizados, segundo a real necessidade no tratamento

Principios - LGPD

- 6. Transparência, ao titular, com informações claras e acessíveis sobre o tratamento e seus responsáveis
- 7. Segurança para coibir situações acidentais ou ilícitas como invasão, destruição, perda, e difusão
- 8. Prevenção contra danos ao titular e a demais envolvidos
- 9. Não discriminação, ou seja, não permitir atos ilícitos ou abusivos
- 10. Responsabilização do agente, obrigado a demonstrar a eficácia das medidas adotadas.

Consentimento - LGPD

- A base da LGPD é o consentimento:
- Ou seja, é necessário solicitar a autorização do titular dos dados, antes do tratamento ser realizado.
- E esse consentimento deve ser recebido de forma explícita e inequívoca.
- O não consentimento é a exceção: só é possível processar dados, sem autorização do cidadão, quando isso for indispensável para cumprir situações legais, previstas na LGPD e/ou em legislações anteriores, como a Lei de Acesso à Informação (LAI).

- Detalhes sobre a lei que afeta seu dia a dia: mais sobre objetivo, abrangência e fundamentos da LGPD
- Quando um empresário ou um gestor público administra folhas de pagamentos, isso é tratamento de dados pessoais.
- A ação de um comerciante que envia promoções por e-mail também é.
- O mesmo vale para o ato de publicar uma foto ou de deletar documentos em uma rede social.
- E o mesmo vale para quando se faz gravações em vídeo do movimento nos corredores de um shopping.
- Ou quando uma loja virtual armazena os endereços IP de seus clientes.



- A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vem para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.
- A lei dispõe sobre o tratamento de dados feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e engloba um amplo conjunto de operações efetuadas em meios manuais ou digitais.



Vale para: dados relacionados à pessoa (brasileira ou não) que esteja no Brasil, no momento da coleta; dados tratados dentro do território nacional, independentemente do meio aplicado, do país-sede do operador ou do país onde se localizam os dados; dados usados para fornecimento de bens ou serviços.



- Não se aplica para fins exclusivamente: jornalísticos e artísticos; de segurança pública; de defesa nacional; de segurança do Estado; de investigação e repressão de infrações penais; particulares (ou seja, a lei só se aplica para pessoa física ou jurídica que gerencie bases com fins ditos econômicos).
- E não se aplica a dados de fora do Brasil e que não sejam objeto de transferência internacional.

Fundamentos - LGPD

- O respeito à privacidade, ao assegurar os direitos fundamentais de inviolabilidade da intimidade, da honra, da imagem e da vida privada
- A autodeterminação informativa, ao expressar o direito do cidadão ao controle, e assim, à proteção de seus dados pessoais e íntimos
- A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, que são direitos previstos na Constituição brasileira
- O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a partir da criação de um cenário de segurança jurídica em todo o país
- A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor, por meio de regras claras e válidas para todo o setor privado
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas